



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2025 - 2026



OFÍCIO CIRCULAR Nº 214/CEAF - PB

JOÃO PESSOA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

DA: CEAF-PB

PARA: ÁRBITROS, CLUBES, LIGAS, TJDF, MP, IMPRENSA, TORCEDORES

ASSUNTO: TAXA, DIÁRIA E TRANSPORTE DA ARBITRAGEM PARAIBANA SEGUNDA DIVISÃO 2025

CONSIDERANDO, as Leis Federais nº 9.615 de 24/03/98 artigo 88; nº 14.597 de 14/06/2023; CONSIDERANDO, decisão no Conselho Técnico da Segunda Divisão realizado em 09/07/2025;

1 TAXAS DE ARBITRAGEM:

FUNÇÃO	SEGUNDA DIVISÃO
ÁRBITRO	R\$ 672,00
ÁRBITRO ASSISTENTE	R\$ 336,00
QUARTO ÁRBITRO, ÁRBITRO ASSISTENTE RESERVA	R\$ 224,00
ANALISTA DE ARBITRAGEM	R\$ 200,00

2 DIÁRIAS DA ARBITRAGEM:

DISTÂNCIA (IDA + VOLTA) ENTRE A ORIGEM E DESTINO QUE SERÁ REALIZADA A PARTIDA	TRANSPORTE	RECEBE	VALOR
ATÉ 100 KM	TERRESTRE	1 DIÁRIA DE	R\$ 60,00
ENTRE 101 E 300 KM			R\$ 110,00
ENTRE 301 E 600 KM			R\$ 120,00
ENTRE 601 E 1.100 KM			R\$ 130,00
ENTRE 1.101 ACIMA			R\$ 250,00

3 TRANSPORTE DE AUTOMÓVEL (TT)

- 3.1** - Quando os designados residirem no mesmo município e/ou no trajeto ao destino da partida, **DEVERÃO VIAJAR JUNTOS NO MESMO VEÍCULO**, com o ressarcimento ao condutor de R\$ 1,20 (Um Real e Vinte Centavos) por km rodado (ida e volta);
- 3.2** - Quando os designados residirem em municípios diferentes, cuja rota não permita viagem no mesmo veículo cada um que se deslocar terá direito ao ressarcimento de R\$ 0,70 (Setenta Centavos) o km rodado (ida e volta);
- 3.3** - No carro da arbitragem somente deverá viajar o árbitro, os assistentes, quarto árbitro, e assistente reserva quando designado;

4 PARTIDAS ADIADAS / ATRASOS DE ÁRBITROS OU ANTECIPAÇÕES POR QUESTÕES LOGÍSTICAS:

- 4.1** - Se a partida for adiada e realizada no dia seguinte, sem alteração da equipe da arbitragem, será acrescida uma diária em conformidade com a tabela mencionada, além das despesas de transporte (estádio-hotel-estádio), se houver;
- 4.2** - Na ausência de um dos integrantes da equipe de arbitragem, será substituído pela CEAF-PB e/ou Legislação Esportiva, com o substituto recebendo taxa, e diária correspondente;
- 4.3** - Caso, integrantes da equipe de arbitragem chegar após iniciada à partida não assumirá a função e receberá apenas a diária;


Arthur Alves Junior
Presidente da CEAF-PB

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: ceaf.arbitragem.pb@gmail.com site: www.federacaopbfutebol.com.br



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2025 - 2026

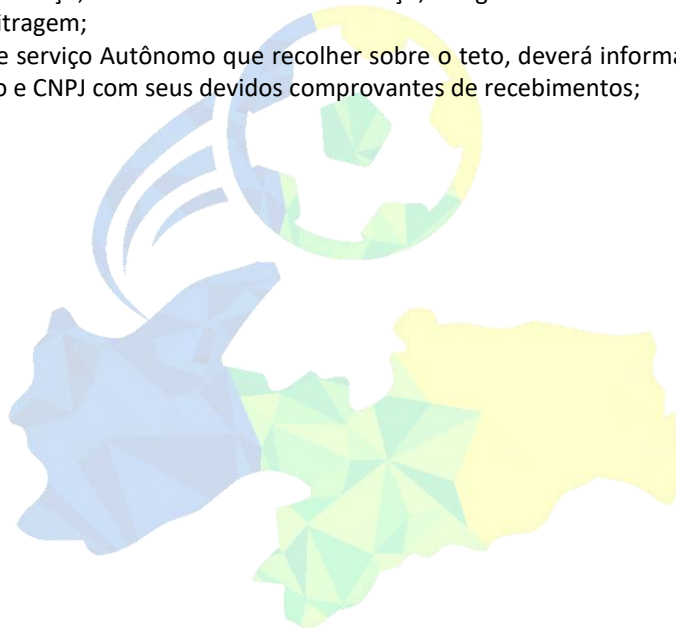


5 FORMA DE RESSARCIMENTO

- 5.1 - O Ressarcimento será realizado, pela Federação Paraibana de Futebol por depósito identificado na Caixa Econômica Federal, o prestador de serviço autônomo deverá preencher o recibo e o e-social (anexos);
5.2 - A Federação Paraibana de Futebol, recolherá o Seguro de Vida conforme legislação vigente;

6 I.N.S.S

- 6.1 - A Federação Paraibana de Futebol, será responsável pelo recolhimento do I.N.S.S de cada um dos prestadores de serviço, estando o executor do serviço, obrigado a recolher 11% (onze por cento) do total de sua taxa de arbitragem;
6.2 - O prestado de serviço Autônomo que recolher sobre o teto, deverá informar a FPF, mencionando a razão social, endereço e CNPJ com seus devidos comprovantes de recebimentos;



CAMPIONATO
PARAIBANO

Atenciosamente,

2025


Arthur Alves Junior
Presidente da CEAF-PB

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: ceaf.arbitragem.pb@gmail.com site: www.federacaopbfutebol.com.br